



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 11/01/2023

CONSELHO PLENO

CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, nos termos do art. 91, § 1º e art. 97-A do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), reunir-se-á em Sessão Virtual Extraordinária, que se dará em ambiente telepresencial, a ser realizada no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas, quando serão julgados os processos incluídos em pauta.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral

Presidente do Conselho Federal da OAB

CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 11/01/2023

CONSELHO PLENO

EDITAL

EDITAL N° 001/2023

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA LIVING-ESA

A Diretora-Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/AC, no uso de suas competências legais previstas no art. 9º do Regimento Interno da ESA-OAB/AC, resolve tornar público o edital para cadastro de professores do PROGRAMA DE EXTENSÃO LIVING-ESA, com fim de atuação na Escola Superior de Advocacia – Seção do ACRE.

Buscando cada vez mais participar da vida profissional dos advogados, a Escola Superior de Advocacia da OAB/AC, por intermédio de sua Coordenação de Eventos, Coordenação de Pós graduação e Coordenação de Cursos, idealizou o PROGRAMA LIVING-ESA, usando como referência os modelos de incubadoras sociais que permitem a jovens empreendedores o desenvolvimento de novas empresas com o auxílio e a expertise de quem já passou por essa fase inicial, a possibilidade de desenvolver em si o espírito inovador de criar novos perfis profissionais para se lançar dentro do mercado de trabalho.

Assim, com o objetivo de auxiliar os recém-formados advogados nos desafios do início da profissão, a ESA ofertará um Curso de Extensão completo de formação técnica e prática, com foco nas novas aptidões que o advogado precisa para se destacar no mercado de trabalho, com ênfase na inovação.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO LIVING-ESA

1.1O curso de Extensão da divisão LIVING-ESA consiste em uma preparação técnica de dois meses de aulas teóricas e práticas, fundamentado em três pilares de conhecimento:

1.1.1Perfil profissional individual e coletivo

1.1.2Direito Material e Processual

1.1.3Inovação na prática da advocacia

1.2Os estudantes terão aulas presenciais e remotas (preferencialmente, ao vivo), para construção de conhecimento e promoção do network e de autoconhecimento, por meio da inovação aberta (conforme projeto anexo).

1.3Ao final do curso, os alunos estarão aptos a se lançar no mercado de trabalho, possuindo conhecimento técnico e prático, bem como a estrutura mínima necessária para divulgar seus serviços profissionais em redes sociais e atuar com segurança jurídica e profissional na advocacia.

1.4A previsão inicial é que tenhamos abertura de turmas do LIVING-ESA três vezes ao ano, em sincronia com as datas de inscrição de novos advogados nos quadros da OAB/AC.

1.5As aulas ocorrerão duas vezes na semana, um dia de forma presencial e outro de forma on-line (remota).

1.6Para ministrar as aulas, serão convidados os professores membros da ESA/AC, bem como demais advogados especialistas, mestres, doutores, devidamente inscritos nos quadros da OAB nacional.

1.7Poderão ser convidados, a critério da Comissão Organizadora do Programa LIVING-ESA, demais profissionais de outras áreas afins que possam dar subsídios de atuação das matérias complementares apresentadas na grade do Curso de Extensão.

1.8Dos Objetivos do Programa:

1.8.1O objetivo geral da Extensão é auxiliar os advogados, recém-credenciados a iniciar sua carreira, por meio da especialização teórica e prática, bem como pelo aprendizado de conteúdos que visam a inovação da prática advocatícia e a inserção dos advogados no mundo digital e inovador.

1.8.2Dentre os os objetivos específicos destacam-se:

1.8.2.1 Desenvolver competências teóricas e práticas nas áreas cível, trabalhista, previdenciária, extrajudicial, tributária e criminal, estimulando a especialização em uma dessas áreas, bem como fomentar a estruturação da inovação por meio de conhecimento de outras áreas afins;

1.8.2.2 Capacitar os advogados recém-formados em técnicas de gestão e administração na prática da advocacia;

1.8.2.3 Apresentar o uso de novas tecnologias para a divulgação de serviços advocatícios, de acordo com as regras de prospecção de clientes contidas no Estatuto da OAB;

1.8.2.4 Gerar um espaço de interação e networking para os novos advogados.

1.90 LIVING-ESA é um programa inovador no âmbito da advocacia e da ESA/AC, a fim de auxiliar os Novos(as) Advogados(as), para que iniciem suas carreiras com mais segurança e direcionamento.

1.100 público beneficiado será Advogados recém-formados, acadêmicos do Curso de Direito nos últimos semestres e com aprovação na prova da OAB.

1.10.1 Não serão excluídos demais Advogados ou acadêmicos que não estiverem terminando o Curso de Direito e que desejem se qualificar nesta experiência inovadora, desde que tenham vagas disponíveis.

1.11 Ao final do curso, os alunos deverão apresentar um projeto final, que unirá os conhecimentos adquiridos ao longo da Extensão com a atividade prática.

1.11.1 Os alunos deverão definir uma área de atuação, dentre aquelas apresentadas na grade do Programa de Extensão, e criar meios de contato e de divulgação de seus serviços profissionais por meio das redes sociais (Linkedin, Instagram, Facebook, TikTok e etc.).

1.11.2 Tal atividade será supervisionada por um dos professores atuantes no curso.

1.11.3 Além disso, será necessário para a aprovação no curso 75 por cento de presença nas aulas e atividades no decorrer do Programa.

1.11.4 Após cumprir com os dois requisitos acima, o aluno terá concluído o curso tendo direito à certificação de sua participação.

1.11.5 No encerramento do curso, para os alunos que forem aprovados (75% de presença + aprovação do projeto), haverá uma solenidade para a entrega de certificados, com um coffee break e, se possível, sessão de fotografias e entrega de logo/arte de cartão para os alunos começarem na carreira profissional.

2.OBJETIVO DO EDITAL

2.1O presente edital busca selecionar 09 (nove) professores/docentes capacitados nas áreas de atuação abaixo para integrar o quadro de mentores do PROGRAMA LIVING-ESA.

2.2 Os docentes atuarão nas três edições do PROGRAMA que ocorrerão em 2023.

3.PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA LIVING-ESA

3.1 LIVING-ESA é um curso de formação técnica e prática para novos advogados, que irá gravitar em torno do desenvolvimento de três pilares de atuação, com cursos nas áreas de:

3.1.1 formação do perfil profissional do advogado

3.1.2 formação processual e material, que abrangerá:

3.1.2.1 Área Cível:

3.1.2.1.1 Técnicas de Mediação/Conciliação;

3.1.2.1.2 Técnicas contratuais;

3.1.2.1.3 Impugnação de relatórios periciais;

3.1.2.1.4 Técnicas em audiência de instrução (alegações finais orais, inquirição de testemunhas, impugnações orais);

3.1.2.1.5 Das urgências cíveis (Mandados de Segurança e Tutelas de Saúde)

3.1.2.1.6 Sustentação oral (presencial/virtual);

3.1.2.2 Áreas Trabalhista e Previdenciária:

3.1.2.2.1 Técnicas de Mediação/Conciliação;

3.1.2.2.2 Técnicas contratuais do empregador;

3.1.2.2.3 Compliance trabalhista;

3.1.2.2.4 Impugnação de relatórios periciais;

3.1.2.2.5 Técnicas em audiência de instrução (alegações finais orais, inquirição de testemunhas, impugnações orais);

3.1.2.2.6 Sustentação oral (presencial/virtual);

3.1.2.3 Área Criminal:

3.1.2.3.1 Técnicas contratuais;

3.1.2.3.2 Impugnação de relatórios periciais;

3.1.2.3.3 Técnicas em audiência de instrução (alegações finais orais, inquirição de testemunhas, impugnações orais);

3.1.2.3.4 Sustentação oral (presencial/virtual);

3.1.2.3.5 Audiência de custódia;

3.1.2.3.6 Técnicas para a preparação e execução do Tribunal do Júri;

- 3.1.2.3.7 Diligências em sede de prisão em flagrante;
- 3.1.2.3.8 Noções de Direito Penal e Processual Penal Militar;
- 3.1.2.4 Área Extrajudicial:
 - 3.1.2.4.1 Técnicas de regularização de imóveis (usucapião);
 - 3.1.2.4.2 Técnicas de demandas de família e sucessão (Inventário, Divórcio, União Estável);
 - 3.1.2.4.3 Meios de obtenção de provas no extrajudicial;
 - 3.1.2.4.4 Ferramentas de busca do extrajudicial (ex.: CENSEC).
 - 3.1.2.4.5 Meios de resolução de litígios/dívidas tributários(as)
- 3.1.3 formação em técnicas de gestão e inovação, que abrangerá:
 - 3.1.3.1 Captação de clientes;
 - 3.1.3.2 Escritório corporativo X Escritório compartilhado;
 - 3.1.3.3 Networking;
 - 3.1.3.4 Legal Design e técnicas aplicadas ao Visual Law;
 - 3.1.3.5 Ferramentas de gestão de processos e demandas;
 - 3.1.3.6 Ferramentas digitais para a advocacia (atendimento on-line);
 - 3.1.3.7 Saúde mental do advogado;
 - 3.1.3.8 Marketing pessoal e propaganda (de acordo com o estatuto da OAB);
 - 3.1.3.9 Precificação em Contratos de Honorários Advocatícios;
 - 3.1.3.10 Sociedades de Advogados;
 - 3.1.3.11 Noções de Administração e Contabilidade aplicadas à advocacia;
 - 3.1.3.12 Advocacia autônoma X Advocacia corporativa.

4.DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROGRAMA LIVING-ESA

4.1O projeto foi pensado, elaborado e executado pela Diretoria da ESA, apoiado pela Presidência da OAB/AC, sendo organizado e executado pelos(as) Advogados(as) Célia da Cruz Barros Cabral Ferreira (Conselheira Federal da OAB/AC), Clarissa Mortari Simões (Coordenadora de Pós-Graduação da ESA/AC), Janderson de Paula Souza (Coordenador de Eventos da ESA/AC) e Vanessa Urquiola do Nascimento (Coordenadora e Cursos da ESA/AC), todos devidamente inscritos na OAB/AC e integrantes da Comissão Organizadora do presente.

4.2O papel da Comissão Organizadora é velar pelo cumprimento dos ditames deste edital, do regimento da Escola Superior de Advocacia do Acre e do Estatuto da OAB;

4.3 É atribuição da Comissão Organizadora do Programa LIVING-ESA:

4.3.1 Analisar documentos deste;

4.3.2 Selecionar, reunir, contratar, organizar e destituir professores vinculados ao programa LIVING-ESA;

4.3.3 Decidir conjuntamente sobre matérias envolvendo o programa de inovação do LIVING-ESA;

4.3.4 Suspender, dar início, analisar, julgar e incentivar atividades relacionadas ao LIVING-ESA

4.3.5 Firmar parcerias;

4.3.6 Encaminhar relatórios sobre o programa de inovação à Diretoria da ESA e da OAB/AC;

4.3.7 Ter autonomia de comando na execução do programa LIVING-ESA;

4.3.8 Organizar os calendários de cursos do LIVING-ESA;

4.3.9 Reunir, organizar e vincular estudantes ao Programa LIVING-ESA;

4.3.10 Organizar eventos vinculados ao Programa LIVING-ESA;

4.3.11 Emitir documentos do Programa LIVING-ESA;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO DOCENTE

5.1 Poderão atuar como ministrantes docentes no LIVING-ESA os profissionais que atendam os requisitos deste edital.

5.2 Serão selecionados apenas 09 (nove) professores para ministrar os cursos acima descritos;

5.3 A etapa de seleção será dividida em duas fases:

5.3.1 A primeira: análise documental dos currículos enviados pelo formulário de inscrição;

5.3.2 A segunda: entrevistas e ministração de aula à Comissão Organizadora do Programa;

6. DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO

6.1 Dos requisitos dos professores Advogados:

6.1.1 Ser advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB;

6.1.2 A titulação mínima exigida será de especialista na área e será considerada um diferencial para o desempate, caso seja necessário;

6.1.3É necessária a comprovação de experiência profissional naquele tema ou disciplina que será ministrada;

6.1.3.1A experiência profissional poderá ser comprovada mediante a documentação válida de atuação profissional (como: peças jurídicas práticas, defesas científicas, teses, dissertações, publicações, títulos, honorárias, etc).

6.1.3.2No dia da entrevista/aula será considerado como forma de avaliação:

6.1.3.2.1Apresentação de aula:

6.1.3.2.1.1Oratória;

6.1.3.2.1.2Exposição do tema;

6.1.3.2.1.3Cronologia de ideias;

6.1.3.2.1.4Poder de síntese;

6.1.3.2.1.4.1As aulas terão exposição mínima de 10 min e máxima de 20 min, para os 03 (três) temas escolhidos pelos candidatos.

6.1.3.2.1.4.2Os candidatos que não atenderem esse requisito serão desclassificados do processo seletivo.

6.1.3.2.1.5Conteúdo inovador;

6.1.3.2.1.6Apresentação de material didático de aula em formato de Legal Design (Visual Law);

6.2Cada competência acima terá nota de 0 a 10 pontos;

6.3 A prova de títulos valerá:

6.3.110 pontos para Especialista

6.3.220 pontos para Mestre

6.3.330 pontos para Doutores

6.4 A experiência profissional valerá:

6.4.105 pontos, por ano de atuação profissional na respectiva área;

6.4.205 pontos, por publicação científica;

6.4.305 pontos, por demais títulos de honra;

6.5Para os demais Profissionais de Áreas afins aplicam-se os mesmos critérios acima descritos;

6.6Toda pontuação será anotada em ficha única para cada candidato, conforme modelo do Anexo IV deste edital, onde cada membro da Comissão Organizadora fará a respectiva anotação.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DO DOCENTE NO PROGRAMA LIVING-ESA

7.1A inscrição é gratuita;

7.2As inscrições terão início no dia 06 de janeiro de 2022, às 12h00min, horário do Acre.

7.3As inscrições se encerrarão no dia 16 de janeiro de 2022, às 23h59min, horário do Acre.

7.4 O docente poderá efetuar sua inscrição por meio deste formulário digital:

7.5É obrigatório, no ato da inscrição:

7.5.1 Colocar o link para o Currículo Lattes, linkedin e demais perfis profissionais que tiver, para análise da Comissão Organizadora;

7.5.2Informar se tem disponibilidade para ministração de cursos presencialmente;

7.5.3Informar se tem disponibilidade para ministração de cursos em dias de segundas e quartas-feiras;

7.5.4Informar se tem disponibilidade para ministração de cursos em períodos noturnos;

7.5.5Informar se, na segunda fase da Avaliação, necessitará de Data show e notebook;

7.5.6Concordar com os termos de responsabilidade do docente presentes neste edital;

7.5.7Encaminhar os Diplomas e Certificados de Qualificação, no ato da inscrição em um único PDF, em até 10MB, para análise da Comissão Organizadora;

7.6No ato da inscrição, o candidato poderá escolher até 03 (três) áreas/cursos de atuação para ministrar, informando o tema específico;

7.6.1Poderá escolher cursos em áreas diversas, desde que tenha currículo e experiência para tanto.

7.6.1.1Exemplo: “ÁREA CRIMINAL: Audiência de custódia”; "ÁREA EXTRAJUDICIAL: regularização de imóveis” ou “FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE GESTÃO E INOVAÇÃO: Marketing pessoal e propaganda (de acordo com o estatuto da OAB)”;

8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

8.1O candidato com deficiência que necessitar de avaliação ou entrevista especial e/ou o examinando que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas orais deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da respectiva fase do processo seletivo; e, ainda, enviar, impreterivelmente, por meio de campo específico no de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especializado solicitado.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.3Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especializado após a data limite de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especializado via correio eletrônico (oab.esa.acre@gmail.com) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.4O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora do Programa e a ESA/AC não se responsabilizam por documentos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

8.5O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo;

8.6De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas orais/aula. Para garantir seu direito, a candidata/Advogada ou não deverá solicitar atendimento especializado para tal fim no ato da inscrição.

8.6.1Caso o nascimento ocorra após essa data, o atendimento especializado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico(oab.esa.acre@gmail.com).

8.6.1.1Em ambos os casos, a examinanda deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia da prova.

8.7. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição à Comissão Organizadora, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la à Comissão Organizadora do Programa via correio eletrônico (oab.esa.acre@gmail.com) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os examinandos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada da OAB/AC, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

8.8Considerando a possibilidade de os examinandos serem submetidos a detecção de metais durante as entrevistas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Comissão Organizadora da situação, nos moldes do edital.

8.9 Em nome da segurança do Processo Seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a examinandos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

9.DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

9.2O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", que deseja concorrer às vagas destinadas às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

9.3Será obrigatório, juntar, no ato da inscrição documento, legível com CID, indicando a deficiência que possui, conforme a legislação acima.

9.4Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

9.5Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual de

reserva será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do Processo Seletivo.

9.6 Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.7 O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada.

9.8 O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo no Processo Seletivo;

10. DAS COTAS RACIAIS A CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

10.1 Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2 O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição" que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, e anexar o Termo de Autodeclaração, documento disponível nos anexos deste edital.

10.3 Às pessoas negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na forma do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do processo Seletivo.

10.4 Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12990/2014.

10.5 O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.6 Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, mediante Requerimento a ser encaminhado para o e-mail da ESA (oab.esa.acre@gmail.com).

10.7 O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração avaliada por Comissão de Heteroidentificação, Organizada pela Diretoria da ESA.

10.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.9 O candidato que se recusar realização da filmagem será eliminado do Processo Seletivo.

10.10 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição.

10.11 Será eliminado do concurso público o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação

10.12Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos.

11.DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO

11.1 A análise de currículos ocorrerá entre 16 de janeiro de 2022 à 18 de janeiro de 2022

11.2A análise de currículos será feita exclusivamente pela Comissão Organizadora nomeada para o Programa;

12.DA AVALIAÇÃO ORAL E ENTREVISTA

12.1O chamamento para as entrevistas e as avaliações orais, por meio de ministrações de aulas, será no dia 19 de janeiro de 2022, divulgado por meio de lista, no site da OAB/AC e perfil da ESA/AC.

12.2 Entre os dias 20 e 22 de janeiro de 2022 ocorrerão as avaliações e entrevistas com os candidatos aprovados na primeira fase.

12.3As avaliações orais serão analisadas conforme os requisitos do item “6”.

12.4As entrevistas ocorrerão após a exposição da aula, conforme critério unânime da Comissão Organizadora;

12.5No dia da avaliação ao candidato fica facultada a utilização da Datashow ou notebook, devendo informar no ato da inscrição se deseja utilizar tal material, conforme exposto no item “7”;

13.DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 No dia 25 de janeiro de 2022 será divulgada a lista preliminar com o nome dos professores contemplados para ministrar os cursos do LIVING-ESA/2023.

13.2 Caberá aos contemplados, no prazo de 48h, encaminhar ao e-mail da ESA (oab.esa.acre@gmail.com) os dados cadastrais contidos no ANEXO II.

14.DOS RECURSOS

14.1O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira fase o fará no prazo de até o prazo de 48h da divulgação da lista de selecionados para segunda fase, por meio do e-mail (oab.esa.acre@gmail.com) conforme o ANEXO III, expondo as justificativas, objetivas, conforme os critérios deste edital;

14.2O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Segunda fase o fará no prazo de até o prazo de até 48h da divulgação da lista de selecionados para segunda fase, por meio do e-mail (oab.esa.acre@gmail.com) conforme o ANEXO III, expondo as justificativas, objetivas, conforme os critérios deste edital;

14.3O candidato deverá indicar expressamente o motivo pelo qual requer a reanálise de sua candidatura.

14.4Os recursos serão analisados no prazo de 24h pela Comissão Organizadora do Programa LIVING-ESA que decidirá conjuntamente, por meio de memorando fundamentado, a ser encaminhado ao Diretor da

Escola Superior de Advocacia para Providências.

14.5 Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos acima mencionados;

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 Os resultados oficiais das avaliações serão divulgados no site da OAB/AC e no instagram da ESA/AC.

15.2 Em 28 de janeiro, após o recebimento da anuência dos professores selecionados, a Comissão Organizadora e o Diretor da Escola Superior de Advocacia do Acre homologarão este edital por meio de documento fundamentado, e darão publicidade à toda advocacia acreana.

15.3 Os professores selecionados receberão em seus respectivos e-mails os modelos de guia de aula e os calendários de reunião com a Comissão Organizadora, para adequarem seus conteúdos ao modelo de Legal Designer para ministrar suas respectivas aulas.

16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE DO LIVING-ESA

16.1 O docente terá como base a liberdade acadêmica, fomentando desta forma o pluralismo de ideias e buscando dialogar com todas as perspectivas do assunto tratado, com base na inovação e nos pilares do PROGRAMA LIVING-ESA.

16.2 É responsabilidade do docente:

16.2.1 Preparar o material a ser utilizado em aula e encaminhar para a Comissão Organizadora do LIVING-ESA em até 30 DIAS ANTES do início do curso nos moldes estabelecidos;

16.2.2 DEVERÁ ser pontual;

16.2.3 Estimular a discussão entre docentes, assegurando sempre o respeito mútuo;

16.2.4 O ministrante será submetido a posterior avaliação dos inscritos após o término do curso;

16.2.5 Em caso de nota abaixo da média aceita, o cadastro do professor no sistema da ESA/AC estará sujeito à suspensão.

16.2.6 Participar das reuniões de alinhamento de atuação de docentes promovidas pela Comissão de Organização e Execução do LIVING-ESA;

16.2.7 Deverão acompanhar até 05 (cinco) alunos no projeto final de apresentação do perfil profissional de atuação;

16.2.8 Participar dos eventos de divulgação como: cards, fotos, vídeos, etc.

17. REMUNERAÇÃO E DESPESAS

17.1 Os docentes não terão vínculo empregatício com a LIVING-ESA, atuando apenas na condição de autônomos;

17.1.1 A atuação dos referidos docentes no presente Programa de Inovação é “Pro bono”

17.2 Advogados(as) ocupantes de cargos eletivos no Sistema OAB/AC e na Diretoria da ESA/AC não terão direito à remuneração, sendo excluídas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte;

17.3 Deslocamentos aéreos, motoristas (trajetos de longa distância) e hospedagens serão providenciados pela ESA/AC;

17.4 Despesas com alimentação e combustível serão reembolsadas, respeitando a portaria que disciplina na OAB/AC;

18. DA CERTIFICAÇÃO

18.1 Os professores selecionados receberão apenas certificados por aula ministrada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante o processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia, sendo a decisão irrecurável.

19.2 No ato da inscrição serão colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos.

19.3 A ESA/AC, a seu critério, poderá vir a divulgar a título estatístico os resultados obtidos e perfil socioeconômico dos candidatos do presente Processo Seletivo, sem qualquer identificação pessoal dos interessados, em suas redes sociais.

19.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para as fases de avaliação correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos do site da OAB/AC.

19.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio Branco/AC, 06 de Janeiro de 2022.

EMERSON SILVA COSTA

DIRETOR GERAL ESA/AC

CÉLIA DA CRUZ BARROS CABRAL FERREIRA

CONSELHEIRA FEDERAL

CLARISSA MORTARI

COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

JANDERSON DE PAULA SOUZA

COORDENADOR DE EVENTOS DA ESA/AC

VANESSA URQUIOLA DO NASCIMENTO

COORDENADORA DE CURSOS DA ESA/AC

ANEXO I – CRONOGRAMA

06.01.2022INICIO DAS INSCRIÇÕES

16.01.2022FIM DAS INSCRIÇÕES

16.01.2022INICIO DA ANALISE DOS CURRICULOS

18.01.2022FIM DA ANALISE DOS CURRICULOS

19.01.2022CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA SEGUNDA FASE

20.01.2022INÍCIO DAS AVALIAÇÕES DE SEGUNDA FASE E ENTREVISTAS

22.01.2022FIM DAS AVALIAÇÕES DE SEGUNDA FASE E ENTREVISTAS

25.01.2022DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

28.01.2022DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

28.01.2022ENVIO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA OS SELECIONADOS

ANEXO II - CARTA DE ACEITE DE DOCENTE –

encaminhado por email(oab.esa.acre@gmail.com)

À Comissão Organizadora do Programa LIVING-ESA

Escola Superior de Advocacia do Estado do Acre

(nome do requerente), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à xxx, dados para contato em Tel (cel): (68) xxxxx-xxxxx, e Email: abcdefg@gmail.com vem requerer ANUIR que concorda com a nomeação para DOCENTE DO LIVING-ESA para as Edições de 2023, conforme o Edital 01/2023 da ESA/AC

Nesses termos, pede deferimento.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do requerente)

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

RECURSO

CONTRA:() O RESULTADO PRELIMINAR ANALISE CURRICULAR

() O RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO ORAL E ENTREVISTA

() RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

DISCIPLINA PRETENDIDA

INFORMAR A PONTUAÇÃO OBTIDA:

RAZÕES DO RECURSO

Colocar as razões expressas...

Se possível juntar documentação comprobatória.

Rio Branco/AC Data;

FULANO DE TAL

OAB/AC xxxx

ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO DE AULA E ENTREVISTA

Nome do Candidato:

Titulação:

Anos/Experiência:

Disciplinas desejadas:

APRESENTAÇÃO DE AULA E ENTREVISTA

DATA DA ENTREVISTA/AULA:

INÍCIO DA AULA:

FIM DA AULA:

COMPETÊNCIA

NOTA

ANOTAÇÕES COMPLEMENTÁRES

OARATÓRIA

EXPOSIÇÃO DO TEMA

CRONOLOGIA DE IDÉIAS

CONTEUDO INOVADOR

APRESENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO EM VISUAL LAW

TÍTULOS

ANEXO IV

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso de ensino técnico de nível médio e superior de Ensino por intermédio da reserva de vagas para negros(as) e indígenas e visando acesso aos cursos de Graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos(as) negros(as) e indígenas.

Eu _____, RG _____

CPF _____ declaro que sou:

Preto

Pardo

Indígena

conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda ou indígenas para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros ou indígenas . Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena nos termos da Lei 12.711/2012.

Rio Brando/AC _____ de janeiro de 2023

Assinatura